

ENVIADO 08/02/2018

LEI Nº 1620 /2.018.

APROVADO 05/03/2018

DATA: 09 de Março de 2.018.

PUBLICADO 09/03/2018

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu **RONALDO SCHRIBENIG**, Prefeito Municipal em Exercício **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 54.890,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.02 - Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.0008.2.071 - Assistência Ambiental	
(409) 4.4.90.52.00 - 1.782 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 50.000,00
(410) 4.4.90.52.00 - 1.504 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.890,00
TOTAL	R\$ 54.890,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§1º O valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil Reais) de tendência de excesso de arrecadação verificado para a fonte de Receita

§2º O Valor de R\$ 4.890,00 (Quatro mil oitocentos e noventa reais) de anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.02 - Secretaria de Meio Ambiente	
18.541.0015.2.071 - Assistência Ambiental	
(360) 3.3.90.39.00 - 1.504 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.890,00
TOTAL	R\$ 4.890,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 09 de Março de 2018.


Ronaldo Schribenig
Prefeito Municipal em Exercício



Diário Oficial

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO - PARANÁ
Avenida Vitória, 251 - Centro - CEP 84620-000
Responsável: Sueli Cristiana Gabsk
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº 1429 | ANO 6 | CRUZ MACHADO (PR) | SEXTA-FEIRA | 9 DE MARÇO DE 2018

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....01

Decretos.....03

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....04

Relatórios.....

Diversos.....07

ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES

Resoluções.....

Diversos.....

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....

Decretos.....

Portarias.....

Licitações.....

Extratos.....

Relatórios.....

Diversos.....

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER INFORMATIVO EDUCATIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI Nº 1619/2.018.

DATA: 09 de Março de 2.018.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Ma-

chado, Estado do Paraná, APROVOU e eu RONALDO SCHRI-BENIG, Prefeito Municipal em Exercício SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 485.000,00 (Quatrocentos e Oitenta e Cinco mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS

07.01 – Departamento de Serviço Rodoviário Municipal

26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias

(407) 4.4.90.52.00 – 1.785 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 410.000,00

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.01 - Secretaria de Agricultura

20.608.0008.2.063 – Assistência Agropecuária Animal

(408) 4.4.90.52.00 – 1.786 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 75.000,00

TOTAL R\$ 485.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros a tendência de excesso de arrecadação por fonte verificada.

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 09 de Março de 2018.

RONALDO SCHRI-BENIG
Prefeito Municipal em Exercício.

LEI Nº 1620 /2.018.

DATA: 09 de Março de 2.018.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu RONALDO SCHRI-BENIG, Prefeito Municipal em Exercício SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R\$ 54.890,00 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 - Secretaria de Meio Ambiente

18.541.0008.2.071 – Assistência Ambiental

(409) 4.4.90.52.00 – 1.782 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 50.000,00

(410) 4.4.90.52.00 – 1.504 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 4.890,00

TOTAL R\$ 54.890,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros:

§1º O valor de R\$ 50.000,00(Cinquenta mil Reais) de tendência de excesso de arrecadação verificado para a fonte de Receita

§2º O Valor de R\$ 4.890,00 (Quatro mil oitocentos e noventa reais) de anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

08.02 - Secretaria de Meio Ambiente

18.541.0015.2.071 – Assistência Ambiental

(360) 3.3.90.39.00 – 1.504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.890,00

TOTAL R\$ 4.890,00

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Di-

retrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 09 de Março de 2018.

RONALDO SCHRIBENIG
Prefeito Municipal em Exercício

LEI Nº: 1.621/2018.

DATA: 09 DE MARÇO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER APOIO FINANCEIRO ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZ MACHADO – APAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, APROVOU e eu RONALDO SCHRIBENIG, Prefeito Municipal em Exercício SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de Termo de Colaboração à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruz Machado – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02, com sede na Rua Edwiges Rosnowski nº100, Bairro São Jorge, Cruz Machado – PR.

Art. 2º - A presente Lei terá validade de 04 (quatro) anos.

Art. 3º - Os valores serão repassados mensalmente, em parcelas iguais, conforme a Lei nº1611/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2018 a 2021:

Exercício de 2018 – R\$80.000,00
Exercício de 2019 – R\$88.000,00
Exercício de 2020 – R\$97.000,00
Exercício de 2021 – R\$110.000,00

§ 1º - As despesas serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – Secretaria de Educação

Funcional: 12.367.0006.2.052 – Convênio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE 3.3.50.43 – 1.000 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - O referido Termo de Colaboração destina-se a auxiliar a entidade a disponibilizar e manter através de contratação, profissionais qualificados para atendimento especializado aos alunos, e despesas com aquisição de materiais pedagógicos/expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, combustível e manutenção dos veículos conforme Plano de Aplicação.

Art. 5º - A referida Entidade deverá observar todas as Disposições contidas na Lei Federal nº13.019/2014, e Decreto Municipal nº2860/2017.

Parágrafo Primeiro: Nos termos do que dispõe a Instrução Normativa nº61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a entidade deve efetuar a prestação de contas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) de forma bimestral;

Parágrafo Segundo: A entidade beneficiada deverá também apresentar relatório e prestar contas bimestralmente, em meio físico, durante toda a vigência do referido termo, ao setor de contabilidade e unidade de controle interno da Prefeitura Municipal de Cruz Machado – PR., sob